



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### LEI MUNICIPAL N° 4.480

**EMENTA : ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.896 DE 16/07/84, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Acrescenta Inciso V ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.896/84, com a seguinte redação:

Art. 35 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V – Serviço de transporte de natureza municipal.

**Artigo 2º** - Os subitens 16 e 16.01 ficam excluídos da lista de serviços introduzida pela Lei nº 3.912/03, no Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.896/84.

**Artigo 3º** - O subitem 7.12 passa a vigorar com alíquota correspondente a 4% (quatro por cento), no Inciso I, do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896 de 16/07/84.

**Artigo 4º** - Os subitens 7.02, 7.03, 7.07, 7.11, 7.16, 7.17, 7.18 e 13.05, passam a vigorar com alíquota correspondente a 3,5% (três e meio por cento), acrescentando novo subitem ao inciso I do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896 de 16/07/84.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

Washington Teles Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 078/08

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

